

LEI MUNICIPAL Nº 1.792/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO A
DESPORTISTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO
PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES
OFICIAIS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo poderá conceder, ouvido o Conselho Municipal de Desportos, auxílio financeiro a desportistas residentes no município que, por sua destacada atuação em competições estaduais e nacionais, em sua modalidade, tenham sido convidados pelas respectivas Federação ou Confederação para representar o Município em eventos nacionais oficiais.

Art. 2º O valor do auxílio será determinado de acordo com o período de duração do evento e o local em que será realizado, não podendo ultrapassar a quantia de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por atleta.

Parágrafo Único. O auxílio destina-se a custear despesas de (transporte, hospedagem, alimentação, conforme o caso) não podendo ser concedido mais de uma vez para o mesmo atleta, no prazo de 1(um) ano.

Art. 3º A liberação do valor do auxílio fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso em que o beneficiário se obrigue a identificar o Município na indumentária utilizada na competição, e a apresentar relatório das despesas a que se destina custear, prestando contas dentro de 15 (quinze) dias do retorno, com devolução do eventual saldo.

Art. 4º Para atender a despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

09.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

27.812.0027.0006 – INCENTIVO AO DESPORTO

3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas – 954.....R\$ 10.000,00

Art. 5º Servirá de recurso para cobertura do referido crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

09.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

27.813.0019.2114 – REMODELAÇÃO E MANUT. PRAÇAS, PARQUE E JAR

3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – 952.....R\$ 10.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal de Santa Tereza